

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 4,00

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 13.090 DE 26 DE ABRIL DE 1948

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o decreto de 16 de fevereiro do corrente ano, que removeu "ex-officio" Francisco José Guimarães Malheiro, Assistente-Social, classe "I", do Serviço Social do Estado, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, para o Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para declarar que o cargo ocupado pelo referido funcionário foi relatado, a partir da mencionada data, no Departamento do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Secretaria da Saúde e Assistência Social pelo Departamento Estadual do Trabalho.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

José Fajardo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de abril de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.091 DE 26 DE ABRIL DE 1948

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas dentro do § 9.º Código 8.54.1 verba 326 — consignação 1 — Pessoal Variável, atribuída no orçamento vigente ao Departamento da Produção Industrial, as seguintes importâncias: Para a subconsignação 10 — alínea 102 — diárias — Cr\$ 30.000,00, sendo Cr\$ 10.000,00 da sub-consignação 14 — alínea 141 — Ajudas de custo e Cr\$ 20.000,00 da sub-consignação 15 — alínea 152 — Pela prestação de serviços extraordinários.

Artigo 2.º — Fica criada nas Tabelas Explicativas do orçamento vigente, expedidas pelo Decreto n.º 17.853, de 31-12-47, no § 9.º — Código 8.54.0 — verba 326 — consignação 0 — sub-consignação 05 — Gratificações — e alínea 054 — De Representações —, dotado com Cr\$ 20.000,00.

Artigo 3.º — Para atender às despesas do artigo anterior fica anulada em igual importância nas mesmas Tabelas Explicativas, a alínea 052 pela prestação de serviços extraordinários.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

José Fajardo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de abril de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 210 DE 26 DE ABRIL DE 1948

Dispõe sobre concessão de isenção de imposto territorial a pequenos lavradores.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e — considerando as diretrizes da Constituição da República, no sentido de melhor aproveitamento da terra e no da valorização do trabalho do pequeno proprietário rural;

— considerando que em harmonia com essas diretrizes prescreveu o mesmo Estatuto a isenção do imposto territorial sobre sítios de área não excedente a vinte hectares, nas condições que especifica;

— considerando que essa isenção beneficia no Estado, cerca de 150.000 (cento e cinquenta mil) pequenos lavradores;

— considerando, finalmente, que é dever do Poder Público facilitar aos pequenos lavradores a obtenção do favor fiscal dentro do menor preço possível.

RESOLVE determinar à Secretaria da Fazenda:

a) — que sejam convidados "ex-officio", pelas repartições competentes, todos os contribuintes do imposto territorial rural, cujas propriedades não excedam a 20 (vinte) hectares, a apresentarem os documentos exigíveis para a concessão da isenção, nos termos do artigo 9.º do Decreto-lei estadual 16.970, de 24 de fevereiro de 1947; e b) — que sejam postos à disposição dos interessados requerimentos-formulários os quais serão por eles preenchidos nas próprias repartições; e c) — que as próprias repartições fiscalizadoras representem o que for necessário e prestem auxílio aos beneficiários da isenção, a fim de que esta seja concedida com a maior rapidez.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Marcelo Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de abril de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 26 DO CORRENTE.

Resolvendo afastar:

— nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado:

por 180 dias o sr. Mario Alvim, do cargo de guarda de presidio, classe "G", lotado na Penitenciária do Estado;

D. Benedicta Aranha Arruda Campos, escriturária, classe K, lotada na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Departamento Jurídico do Estado, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, para tratamento de sua saúde;

o bel. Cyro Christiano de Souza, advogado classe "Z", lotado no Departamento Jurídico do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, pelo prazo de 180 dias, para tratamento de sua saúde;

o sr. Hipolito Joanes Garcia, contínuo, classe "H", lotado na Procuradoria Fiscal do Departamento Jurídico do Estado, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, para tratamento de sua saúde;

D. Oralina dos Santos Moraes, por 180 dias, do cargo de inspetor de alunos, classe "H", lotada na Diretoria do Serviço Social de Menores;

Resolvendo prorrogar:

por 120 dias, o afastamento do sr. José Rodrigues Sanger, do cargo de mestre, padrão "L", lotado no Instituto Modelo de Menores do Serviço Social de Menores;

Demitindo:

o sr. Manoel de Mello Machado, do cargo de gráfico, classe "I", da Tabela II, da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Imprensa Oficial do Estado, da mesma Secretaria, nos termos dos artigos 45 e 238, n.º I, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941;

Declarando competir:

ao bel. José Egidio Pereira Barretto, advogado, classe "Z-4", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, mais a sexta parte de seus vencimentos, a partir da data em que completou 25 anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 98 da Constituição do Estado;

Removendo, por permuta:

— nos termos do art. 78, parágrafo único, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Irany Cardoso, do ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Aracajú, comarca de Itapeva, para igual ofício no distrito de Ribeirão Preto, da mesma comarca;

o sr. Francisco Marques, do ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Ribeirão Preto, comarca de Itapeva, para igual ofício no distrito de Aracajú, da mesma comarca;

Prorrogando:

por um ano, o prazo do afastamento em que se encontra o bel. Francisco Fontes de Rezende, diretor, padrão "S", da Diretoria do Expediente da Penitenciária do Estado, afim de prestar serviços junto à Diretoria Geral do Departamento dos Presídios do Estado, nos termos do art. 41 combinado com o artigo 272, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941;

Revogando:

a parte de 12 de fevereiro do corrente ano, o decreto de 15 de dezembro de 1947, em virtude do qual o sr. Hugo Cirino, nos termos do art. 1.º do decreto n.º 5.239, de 25 de agosto de 1932, foi nomeado para o cargo de juiz de casamentos do distrito de Porto Ferreira, comarca de Pirassununga;

Prorrogando:

o sr. Manoel de Mello Machado, do cargo de gráfico do Estado, comarca de Curitiba, o sr. Mario R. ... do cargo de juiz de casamentos do 2.º sub-distrito de Curitiba, do distrito de Curitiba, comarca de São Paulo; o sr. Benedito Eugenio de Oliveira, do cargo de

FOLHETOS A' VENDA

Acha-se à venda nesta Repartição, folheto contendo o "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais do Estado de São Paulo". — Decreto-lei 13.030, de 28 de outubro de 1942.

Preço: Cr\$ 3,00 — Porte: Cr\$ 0,50.

juiz de casamentos do distrito de Gualanazes, comarca de São Paulo; o sr. Neopolo Teodoro da Silva, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Paranapanema, comarca de Avaré; o sr. Maurillio Strini, do cargo de juiz de casamentos do distrito da sede da comarca de Sertãozinho; o sr. Luiz de Gonzaga Volponi, do cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça; o sr. Francisco Mamede de Oliveira, do cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Paranapanema, comarca de Avaré;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;

— nos termos do art. 50, do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Flavio Silva Leal, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Inhama, comarca de Cafelandia;

o sr. Henrique Soria Jaso, do cargo de adjunto de Curador de casamentos do distrito de Aguapeí do Anjo, comarca de Lucélia; o sr. Jayme Alvarenga Hummel, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gália, comarca de Garça;